



**VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA – Em Recuperação Judicial**

# **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**28 DE AGOSTO DE 2023**

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n. 1001241-85.2023.8.26.0260, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem.



## Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>4</b>
1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS	5
<b>2 A EMPRESA</b>	<b>6</b>
2.1 APRESENTAÇÃO	6
2.1.1 Estrutura Societária	7
2.1.2 Estrutura operacional da empresa	7
2.1.3 Perfil Institucional	7
2.1.4 Produtos oferecidos	8
2.1.5 Setores de Mercado	10
2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA	10
<b>3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>12</b>
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	12
3.2 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	15
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	18
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	21
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
<b>4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO</b>	<b>27</b>
4.1 INTRODUÇÃO	27
4.2 ETAPA QUALITATIVA	28
4.2.1 Análise do contexto macroeconômico	28
4.2.2 Análise do contexto microeconômico	33
4.2.3 Análise do macro ambiente operacional	35
4.2.4 Estratégia a ser adotada	36
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES	39
4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados	42
<b>5 PROPOSTA AOS CREDITORES</b>	<b>45</b>
5.1 PAGAMENTO DOS CREDITORES	46
5.2 PROCEDIMENTOS PARA LEILÃO REVERSO	49
5.3 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	50
5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDITORES	51
5.4.1 Da novação da dívida	52
5.4.2 Processos Judiciais	53
5.4.3 Cessões de Crédito	54




---

5.4.4	<i>Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos</i> .....	54
5.4.5	<i>Descumprimento do Plano</i> .....	54
5.4.6	<i>Vinculação do Plano</i> .....	55
5.5	SÍNTESE.....	55
<b>6-</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>56</b>



## 1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para a empresa Valeria Davanso Aguado Ltda. **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 23 de maio de 2023 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 23 de junho de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de junho de 2023.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.



A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.

### 1.1 O Laudo de Avaliação de Ativos

O laudo de avaliação dos ativos da **RECUPERANDA**, que faz parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO, foi elaborado pela empresa **BOM PASTOR CONTABILIDADE LTDA**- CNPJ 50.929.439/0001-71, representada pelo profissional autorizado, José Maria de Oliveira Neto (CRC 1SP077554/0-O).



## 2 A Empresa

### 2.1 Apresentação

**Valeria Davanso Aguado Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.477.183/0001-01, com sede estabelecida na cidade de Diadema – SP, Rua Minas Gerais, 169, Bairro de Canhema, CEP 09941-760, **local onde se encontra instalada a diretoria e controle da empresa, bem como sua principal unidade produtiva**



### 2.1.1 Estrutura Societária

A **Valeria Davanso Aguado Ltda.**, possui como única sócia a Sra. Valeria Davanso Aguado.

### 2.1.2 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o soerguimento da **RECUPERANDA** é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos fatores, como capital humano, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor e o seu ativo imobilizado.

Este último é um item deveras delicado, uma vez que a estrutura física da **RECUPERANDA** é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica, por isso é discriminada a seguir:

- a) Rua Minas Gerais, 169, Bairro de Canhema, Diadema - SP, CEP: 09941-760: sua sede administrativa e a unidade produtiva da **RECUPERANDA**, onde é realizado o recebimento de mercadorias, estocagem, separação e distribuição para os clientes.

A eventual constrição de referido ativo, ou seu despejo, traria prejuízos financeiros à **RECUPERANDA** uma vez que as características conferidas pelos ativos ora descritos, permitem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, o reconhecimento da **essencialidade** dos bens integrantes do ativo é peça fundamental para a aplicação da estratégia ora demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial e seu consequente cumprimento.

### 2.1.3 Perfil Institucional

A **RECUPERANDA** é uma empresa brasileira e familiar, que foi fundada em 1996 na região do ABC Paulista, atuando na comercialização e distribuição de lubrificantes. Ao longo de sua



história, a empresa foi expandindo seu raio de atuação na Grande São Paulo, atendendo os segmentos de autopeça, posto de combustível, troca de óleo, centro automotivo, indústria, transporte, turismo, entre outros.

A **RECUPERANDA**, com o intuito de atender as necessidades e interesses de seus clientes, fornecedores e colaboradores, mantém uma infraestrutura completa e organizada, contando com suporte comercial ágil, *call center*, consultores externos e uma equipe técnica qualificada, com o objetivo de manter excelência no atendimento.

#### 2.1.4 Produtos oferecidos

A **RECUPERANDA** é uma empresa que atua no segmento de comercialização atacadista de lubrificantes.

- **Lubrificante veículos leves:**

**Figura 1 – Lubrificante veículos leves**





- Lubrificante veículos pesados:

**Figura 2 – Lubrificante veículos pesados**



- Lubrificante veículos pesados:

**Figura 3 – Industrial/Graxa**



Além dos produtos mencionados anteriormente, a **RECUPERANDA** também trabalha com outras linhas de produtos, como motocicletas, e câmbio/aditivo radiador



### 2.1.5 Setores de Mercado

Os principais clientes da **RECUPERANDA** são os médios e pequenos revendedores de lubrificantes automotivos, como oficinas mecânicas, centros automotivos, troca de óleo, dentre outros.

## 2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como já citado anteriormente, a **RECUPERANDA** é uma empresa com 27 anos de história, gerando empregos e movimentando sua atividade econômica.

Contudo, a **RECUPERANDA** foi fortemente afetada pela crise sanitária da Covid-19, período em que para conter a disseminação da doença, foram adotadas medidas de isolamento social em todo o mundo, o que acarretou a paralisação total ou parcial de diversos setores da economia, ocasionando uma forte queda no preço do petróleo em função da baixa demanda de seus derivados. Outro acontecimento de âmbito global que gerou impacto no mercado da **RECUPERANDA** foi a guerra entre Rússia e Ucrânia, que ocasionou a disparada do preço do petróleo internacional.

Ambos os fatos supracitados fizeram com que o preço do petróleo ficasse bastante volátil entre os anos de 2020 e 2022, sendo que neste período o Petróleo Brent, utilizado como referência para precificação da commodity global, apresentou mínima de aproximadamente US\$ 20,00 e máxima de aproximadamente US\$ 130,00. Este cenário fez com que a **RECUPERANDA** obtivesse redução em seu faturamento, onde entre 2021 e 2022 o impacto foi em cerca de R\$ 3 milhões, conforme Laudo de Viabilidade Econômica apresentado na fl. 77 dos autos desta Recuperação Judicial.

Ainda sobre as causas da crise, porém observando fatores específicos enfrentados pela **RECUPERANDA**, no final do ano de 2022 um de seus principais fornecedores, a TotalEnergies Distribuidora Brasil Ltda, lhe impôs novas negociações comerciais que foram desfavoráveis para a **RECUPERANDA**, como redução da área geográfica a qual seus produtos poderiam ser



distribuídos e inseriu novos concorrentes em situação mais favorável. Em função disso, em 2023 a **RECUPERANDA** perdeu a marca “Total” do seu mix de produtos, forçando-a assim a atuar com marcas menores e menos conhecidas pelo público consumidor, resultando em mais uma queda de seu faturamento, conforme Laudo de Viabilidade Econômica apresentado na fl. 77 dos autos desta Recuperação Judicial.



### 3 Laudo de avaliação econômico-financeira

#### 3.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados Consolidados

A seguir os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados consolidados dos anos de 2020, 2021, 2022, e de 23 de maio de 2023, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

**Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da Recuperanda – Ativo**

<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS</b>				
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<i>(em R\$ Mil)</i>				
<b>Ativo</b>	<b>15.347</b>	<b>14.103</b>	<b>19.904</b>	<b>15.362</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>14.854</b>	<b>12.937</b>	<b>19.201</b>	<b>14.916</b>
Caixa	559	104	97	146
Aplicação	35	170	199	
Contas a Receber	10.908	10.060	9.555	5.840
Despesas Antecipadas			11	51
Estoque	3.206	2.600	1.330	721
Outros Créditos	3			
Tributos a Recuperar	143	2	8.009	8.159
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>493</b>	<b>1.166</b>	<b>703</b>	<b>446</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>159</b>	<b>213</b>	<b>324</b>	<b>331</b>
Compras em andamento	159	213	324	331
<b>Ativo Permanente</b>	<b>334</b>	<b>953</b>	<b>379</b>	<b>115</b>
Imobilizado	334	953	379	115



## **Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

### **BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<i>(em R\$ Mil)</i>				
<b>Passivo + PL</b>	<b>15.347</b>	<b>14.103</b>	<b>19.904</b>	<b>15.362</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>12.920</b>	<b>12.704</b>	<b>13.023</b>	<b>12.134</b>
Fornecedores	1.370	2.016	2.958	2.459
Empréstimos e Financiamentos	6.404	4.990	5.077	4.618
Obrigações Trabalhistas	393	229	232	290
Outras Obrigações		607	198	127
Tributos A Recolher	4.752	4.862	4.559	4.640
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.427</b>	<b>1.399</b>	<b>6.880</b>	<b>3.228</b>
Capital Social	2.000	2.000	2.000	2.000
Reservas de Lucros	427	-601	4.880	1.228



### **Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA**

#### **ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

<b>DRE</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Receita	29.945	30.617	34.449	4.242
Dedução de Vendas	-1.203	-1.342	-1.428	282
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>28.742</b>	<b>29.276</b>	<b>33.021</b>	<b>4.524</b>
Custo das Mercadorias	-24.574	-24.246	-23.052	-3.971
<b>Lucro Bruto</b>	<b>4.167</b>	<b>5.030</b>	<b>9.969</b>	<b>552</b>
Despesas Administrativas	-2.252	-1.814	-1.728	-493
Despesas Tributárias	-30	-57	-63	-8
Despesas Financeiras	-2.134	-1.178	-1.495	-377
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-2.218	-2.269	1.010	-440
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-6.634</b>	<b>-5.319</b>	<b>-2.276</b>	<b>-1.318</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-2.467</b>	<b>-288</b>	<b>7.693</b>	<b>-766</b>
Receitas Financeiras	1	491	123	433
Despesas Financeiras	-269	-213	-237	-40
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-268</b>	<b>278</b>	<b>-114</b>	<b>393</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-2.734</b>	<b>-11</b>	<b>7.580</b>	<b>-373</b>
(-) IRPJ e CSLL		-158	-1.378	
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-2.734</b>	<b>-169</b>	<b>6.202</b>	<b>-373</b>



### 3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise vertical do Balanço Patrimonial Consolidado demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

**Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

#### ANÁLISE VERTICAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2020	2021	2022	23/05/2023
<b>Ativo</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>96,8%</b>	<b>91,7%</b>	<b>96,5%</b>	<b>97,1%</b>
Caixa	3,6%	0,7%	0,5%	0,9%
Aplicação	0,2%	1,2%	1,0%	0,0%
Contas a Receber	71,1%	71,3%	48,0%	38,0%
Despesas Antecipadas	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%
Estoque	20,9%	18,4%	6,7%	4,7%
Outros Créditos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Tributos a Recuperar	0,9%	0,0%	40,2%	53,1%
	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>3,2%</b>	<b>8,3%</b>	<b>3,5%</b>	<b>2,9%</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>1,0%</b>	<b>1,5%</b>	<b>1,6%</b>	<b>2,2%</b>
Compras em andamento	1,0%	1,5%	1,6%	2,2%
<b>Ativo Permanente</b>	<b>2,2%</b>	<b>6,8%</b>	<b>1,9%</b>	<b>0,7%</b>
Imobilizado	2,2%	6,8%	1,9%	0,7%



**Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

**ANÁLISE VERTICAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2020	2021	2022	23/05/2023
<b>Passivo + PL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>84,2%</b>	<b>90,1%</b>	<b>65,4%</b>	<b>79,0%</b>
Fornecedores	8,9%	14,3%	14,9%	16,0%
Empréstimos e Financiamentos	41,7%	35,4%	25,5%	30,1%
Obrigações Trabalhistas	2,6%	1,6%	1,2%	1,9%
Outras Obrigações	0,0%	4,3%	1,0%	0,8%
Tributos A Recolher	31,0%	34,5%	22,9%	30,2%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>15,8%</b>	<b>9,9%</b>	<b>34,6%</b>	<b>21,0%</b>
Capital Social	13,0%	14,2%	10,0%	13,0%
Reservas de Lucros	2,8%	-4,3%	24,5%	8,0%





A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:

### **Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA**

#### **ANÁLISE VERTICAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

DRE	2020	2021	2022	23/05/2023
RUBRICA CONTÁBIL				
Receita	104,2%	104,6%	104,3%	93,8%
Dedução de Vendas	-4,2%	-4,6%	-4,3%	6,2%
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
Custo das Mercadorias	-85,5%	-82,8%	-69,8%	-87,8%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>14,5%</b>	<b>17,2%</b>	<b>30,2%</b>	<b>12,2%</b>
	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>
Despesas Administrativas	-7,8%	-6,2%	-5,2%	-10,9%
Despesas Tributárias	-0,1%	-0,2%	-0,2%	-0,2%
Despesas Financeiras	-7,4%	-4,0%	-4,5%	-8,3%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-7,7%	-7,8%	3,1%	-9,7%
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-23,1%</b>	<b>-18,2%</b>	<b>-6,9%</b>	<b>-29,1%</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-8,6%</b>	<b>-1,0%</b>	<b>23,3%</b>	<b>-16,9%</b>
Receitas Financeiras	0,0%	1,7%	0,4%	9,6%
Despesas Financeiras	-0,9%	-0,7%	-0,7%	-0,9%
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-0,9%</b>	<b>0,9%</b>	<b>-0,3%</b>	<b>8,7%</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-9,5%</b>	<b>0,0%</b>	<b>23,0%</b>	<b>-8,2%</b>
(-) IRPJ e CSLL	0,0%	-0,5%	-4,2%	0,0%
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-9,5%</b>	<b>-0,6%</b>	<b>18,8%</b>	<b>-8,2%</b>



### 3.3 Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados e a evolução desta por períodos.

**Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

#### ANÁLISE HORIZONTAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

BALANÇO PATRIMONIAL			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	23/05/2023
<b>Ativo</b>	<b>-8,1%</b>	<b>41,1%</b>	<b>-22,8%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>-12,9%</b>	<b>48,4%</b>	<b>-22,3%</b>
Caixa	-81,4%	-7,0%	50,8%
Aplicação			
Contas a Receber	-7,8%	-5,0%	-38,9%
Despesas Antecipadas			384,9%
Estoque	-18,9%	-48,8%	-45,8%
Outros Créditos	-100,0%		
Tributos a Recuperar	-98,4%	351859,8%	1,9%
<b>Ativo não Circulante (LP + ATIVO)</b>	<b>136,5%</b>	<b>-39,7%</b>	<b>-36,6%</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>33,5%</b>	<b>52,3%</b>	<b>2,2%</b>
Compras em andamento	33,5%	52,3%	2,2%
<b>Ativo Permanente</b>	<b>185,7%</b>	<b>-60,2%</b>	<b>-69,7%</b>
Imobilizado	185,7%	-60,2%	-69,7%



## **Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos**

### **ANÁLISE HORIZONTAL BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>23/05/2023</b>
<b>Passivo + PL</b>	<b>-8,1%</b>	<b>41,1%</b>	<b>-22,8%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>-1,7%</b>	<b>2,5%</b>	<b>-6,8%</b>
Fornecedores	47,1%	46,8%	-16,9%
Empréstimos e Financiamentos	-22,1%	1,7%	-9,0%
Obrigações Trabalhistas	-41,6%	1,0%	25,1%
Outras Obrigações		-67,4%	-35,6%
Tributos A Recolher	2,3%	-6,2%	1,8%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-42,4%</b>	<b>391,9%</b>	<b>-53,1%</b>
Capital Social	0,0%	0,0%	0,0%
Reservas de Lucros	-240,7%	-911,8%	-74,8%



A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos.

**Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da  
RECUPERANDA**

**ANÁLISE HORIZONTAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

DRE	2021	2022	23/05/2023
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>			
Receita	2,25%	12,51%	-68,57%
Dedução de Vendas	11,49%	6,42%	-150,47%
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>1,86%</b>	<b>12,79%</b>	<b>-65,03%</b>
Custo das Mercadorias	-1,34%	-4,92%	-56,03%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>20,71%</b>	<b>98,18%</b>	<b>-85,86%</b>
Despesas Administrativas	-19,44%	-4,77%	-27,10%
Despesas Tributárias	92,64%	9,61%	-68,02%
Despesas Financeiras	-44,80%	26,97%	-35,62%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	2,30%	-144,52%	-211,14%
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-19,83%</b>	<b>-57,21%</b>	<b>47,86%</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-88,31%</b>	<b>-2767,07%</b>	<b>-125,41%</b>
Receitas Financeiras	46678,06%	-74,86%	794,14%
Despesas Financeiras	-20,67%	11,17%	-57,26%
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-203,77%</b>	<b>-140,89%</b>	<b>-982,65%</b>
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-99,61%</b>	<b>-71601,48%</b>	<b>-112,57%</b>
(-) IRPJ e CSLL			-100,00%
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-93,83%</b>	<b>-3774,67%</b>	<b>-115,36%</b>



### 3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

**Tabela 10 - Índices de endividamento**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	2020	2021	2022	23/05/2023
Endividamento de Curto Prazo ECP=PC/AT	84,18%	90,08%	65,43%	78,99%
Endividamento de Longo Prazo ELP=ELP/AT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Endividamento Oneroso EO=(E+F)/AT	41,73%	35,39%	25,51%	30,06%

#### Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

#### Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

#### Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

**Tabela 11 - Índices de liquidez**

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2020	2021	2022	23/05/2023
Índice de liquidez Geral ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1,16	1,04	1,50	1,26
Índice de liquidez Corrente ILC = AC / PC	1,15	1,02	1,47	1,23
Necessidade de Capital de Giro NGC = AC-PC	1.934	233	6.178	2.782

(\*) NCG em MIL BRL



## Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

### Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

## Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.



## Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

## Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

## Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quanto o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

## Análise da RECUPERANDA

Importante ressaltar as questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.



O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, aumentou 14,6 p.p. (quatorze inteiros e seis décimos por cento), passando de 65,4% (sessenta e cinco inteiros e quatro décimos por cento) em 2022 para 79,0% (setenta e nove inteiros por cento) em 23 de maio de 2023. Costumeiramente o endividamento de curto prazo tem taxas financeiras mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Já o seu endividamento de longo prazo se manteve estável em 0% (zero por cento). no mesmo período. Por fim, o índice de endividamento oneroso passou de 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento) para 30,1% (trinta inteiros e um décimo por cento) demonstrando a elevada representatividade da dependência da **RECUPERANDA** perante as instituições financeiras.

Já ao analisar os índices de liquidez da **RECUPERANDA**, novamente defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.

Seu índice de liquidez geral cai de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) em 2022 para 1,26 (um inteiro e vinte e seis centésimos) em 23 de maio de 2023. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 1,47 (um inteiro e quarenta e sete centésimos) para 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos) no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de -BRL 6,2 milhões (seis milhões e duzentos mil reais) em 2022 para -BRL 2,8 milhões (dois milhões e oitocentos mil reais) em 23 de maio de 2023.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA**, apresentou prejuízos nos períodos, com exceção do ano de 2022, onde há uma receita operacional pontual de mais de BLR 3,0 milhões (três milhões de reais) que, em conjunto com a redução de custos, alavancou o resultado a mais de BLR 6,2 milhões (seis milhões e duzentos mil reais). No ano de 2023, até o momento, fica evidente o impacto da queda do faturamento em função da perda da marca "Total", com os seus custos fixos apresentando um maior impacto sobre as receitas.





Outro aspecto que desperta a atenção na Demonstração de Resultado da **RECUPERANDA** é a elevação de despesas financeiras no ano de 2023, com uma variação de 3,8 p.p. (três inteiros e oito décimos percentuais) em relação a 2022.

### 3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 23/05/2022 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição deste signatário). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais



foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

### **Metodologia:**

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



## 4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

### 4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)<sup>1</sup>.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram de julho a agosto de 2023. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

<sup>1</sup> ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.

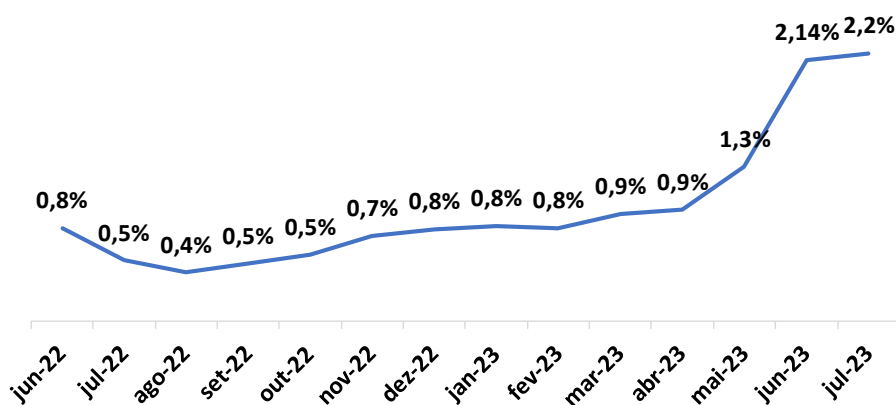
## 4.2 Etapa qualitativa

### 4.2.1 Análise do contexto macroeconômico

O ano de 2023 iniciou com forte retração econômica apesar da alta anual de 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) no Produto Interno Bruto (PIB), em 2022. A economia mundial sofreu impactos de fatores externos imprevisíveis como o conflito entre Rússia e Ucrânia, consequência das sanções econômicas contra a Rússia e aliados e em um eminente cenário adverso, com anúncio de revisões na taxa básica de juros de diversos países, em razão da alta inflação mundial, o Brasil ainda passou por um ano eleitoral, fato que traz instabilidade econômica.

Segundo a primeira publicação do Boletim Focus em 2023, no dia 9 de janeiro, a projeção de mercado apontava um baixo crescimento do PIB em 0,78% (setenta e oito centésimos por cento), quando comparado com 2022, mostrando sinais de estagflação, ou seja, estagnação econômica com alta inflacionária. Contudo, o PIB do primeiro trimestre de 2023 teve resultado acima do esperado, com um aumento de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) em relação ao trimestre anterior, em função de resultados acima do esperado em algumas atividades da indústria e do setor de serviços, bem como melhora nos prognósticos da agricultura, elevando assim a projeção do PIB para cerca de 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento).

**EVOLUÇÃO PROJEÇÃO PIB 2023 BRASIL**



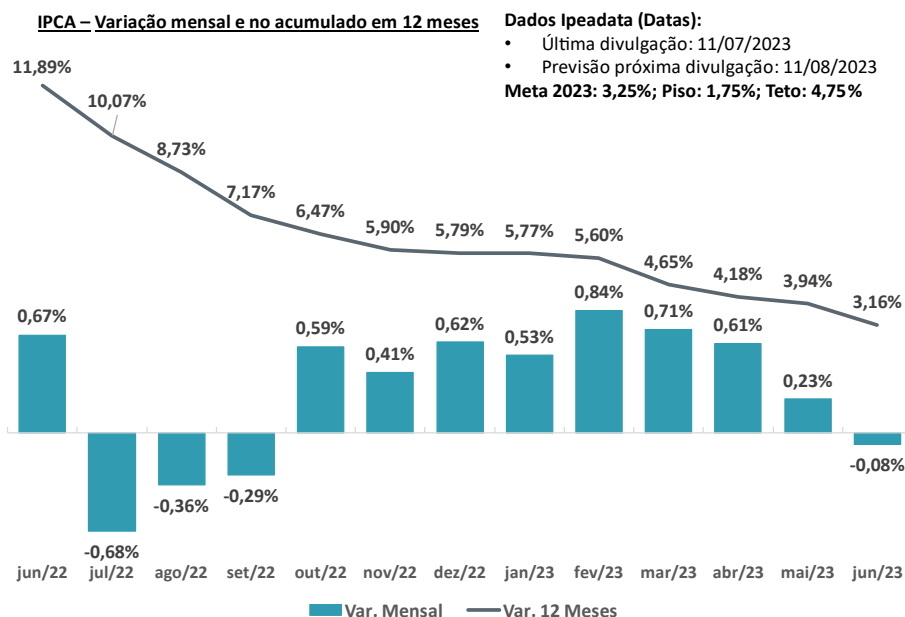
Fonte | Boletim Focus

Em decorrência de todas as dificuldades provenientes da crise sanitária da Covid-19, uma das consequências foi o aumento da inflação em todo o mundo, sendo que no caso do Brasil,



segundo dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo este o índice oficial da inflação do país, atingiu o seu pico no mês de abril de 2022, a uma taxa em 12 meses de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento). Após este ponto, a inflação brasileira desacelerou, e no mês de junho de 2023 fechou em 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) na sua variação em 12 meses. Este é o primeiro resultado abaixo do centro da meta de inflação, atualmente em 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), desde outubro de 2020.

Contudo, a tendência é que o índice volte a acelerar nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, pois os impactos das deflações mensais que ocorreram nesses meses em 2022 irão sair do cálculo acumulado em 12 meses. Considerando apenas o ano de 2023, o IPCA acumula alta de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), entre os meses de janeiro e junho.



Dentre os nove grupos componentes, o setor de transporte é o segundo que possui o maior impacto no cálculo do IPCA, com cerca de 20,5% (vinte inteiros e cinco décimos por cento) de representatividade, ficando atrás apenas do setor de alimentação e bebidas. Este setor é diretamente afetado pelo preço do petróleo internacional, que entre 2020 e 2022 apresentou grande volatilidade, apresentando mínima de US\$ 19,90 (dezenove dólares e noventa centavos)

em abril de 2020, e máxima de US\$ 130,38 (cento e trinta dólares e trinta e oito centavos) em março de 2022. Este pico foi impactado diretamente pela guerra entre russos e ucranianos, que teve como uma das consequências sanções econômicas de diversos países contra a Rússia, em especial os Estados Unidos e países europeus. A partir do segundo semestre de 2022 o preço do petróleo internacional vem desacelerando, e em 2023 apresenta uma certa estabilidade em cerca de US\$ 80,00 (oitenta dólares).



Em função do aumento generalizado dos preços, o Banco Central adotou uma política monetária mais agressiva, e a partir de março de 2021 iniciou aumentos na taxa Selic, saindo do patamar de 2,00% (dois inteiros por cento) para 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). Esta estratégia monetária foi adotada em diversos países, e destacando a principal economia do mundo, o Federal Reserve (FED), banco central americano, anunciou no dia 26 de julho de 2023 um aumento da taxa de juros dos Estados Unidos, atingindo um patamar entre 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), o maior nível para o país em 22 anos.

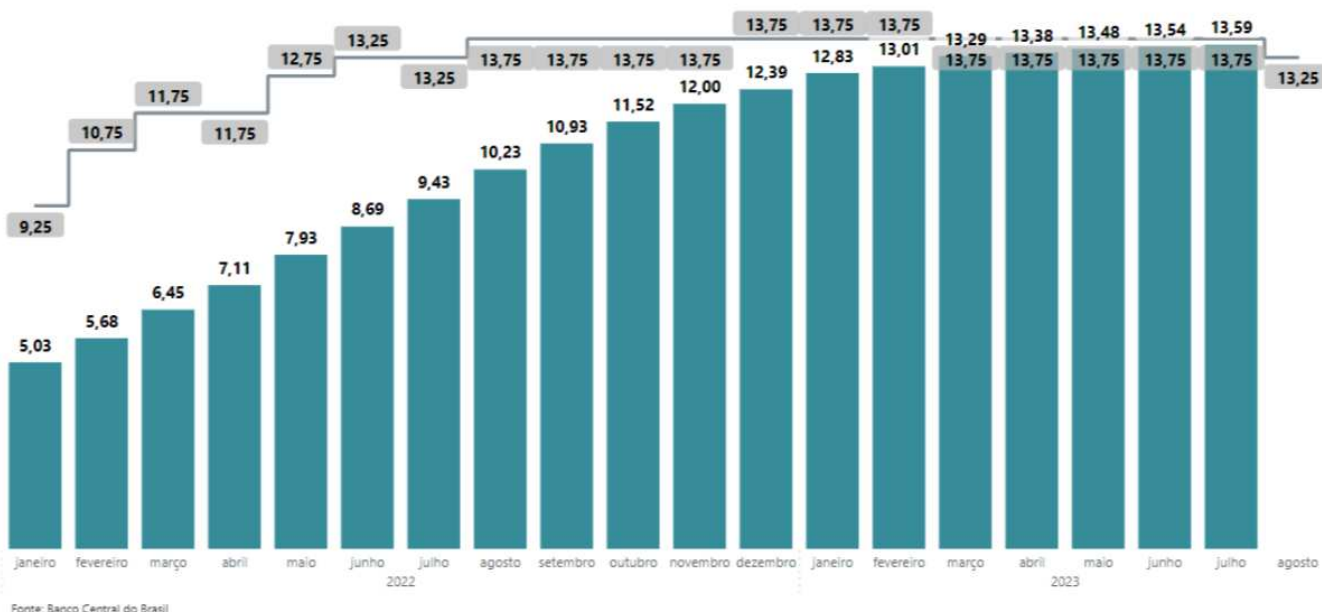
A efeito de comparação, entre as principais economias do mundo, o Brasil segue com a segunda maior taxa básica de juros, ficando atrás apenas da Argentina, que se encontra em uma forte



crise econômica, com juros a 97% (cento e dezesseis inteiros por cento) ao ano e inflação descontrolada em 116% (cento e dezesseis inteiros por cento) no acumulado em 12 meses. Por conta disso, os custos financeiros das empresas brasileiras tendem a aumentar, apertando assim o fluxo de caixa, dificultando investimentos e por consequência desacelerando o crescimento econômico.

Selic Over Acumulada 12 meses (% a.a.) x Meta Selic (% a.a.)

● Selic ● Meta Selic



Fonte: Banco Central do Brasil

Na reunião do COPOM (Comitê de Política Monetária) realizada em 02 de agosto de 2023, foi definido o início do corte de juros do Brasil, com uma redução da Selic em 0,5 p.p., atingindo o patamar de 13,25% a.a., e foi indicado que novas reduções devem ocorrer ainda em 2023.

Outro fator importante a ser observado é o câmbio, que disparou no início da pandemia, com o dólar comercial sendo negociado a R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), e desde então, se manteve em patamares elevados, afetando diretamente a operação da **RECUPERANDA**. Contudo, a partir de junho de 2023, o dólar desvalorizou frente ao real, e vem sendo negociado abaixo dos R\$ 5,00 (cinco reais). Importante destacar que, segundo dados do Boletim Focus, as projeções de mercado para o fechamento do dólar em 2023 vêm reduzindo, sendo que em janeiro a expectativa era de R\$/US\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos por

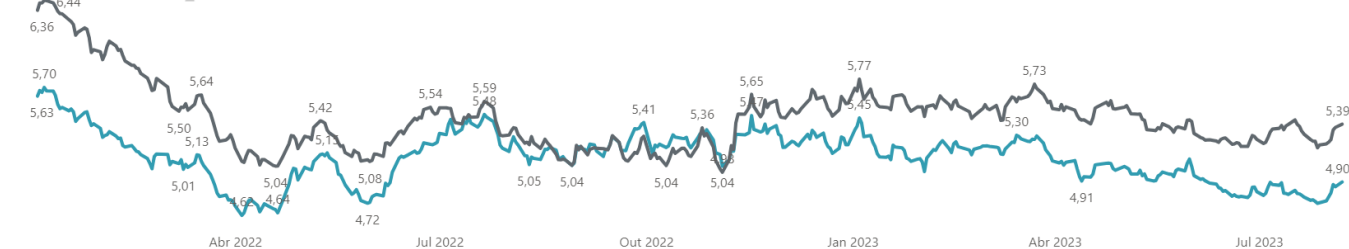


dólar) e no final de julho reduziu para R\$/US\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos por dólar), o que indica uma melhor expectativa para o segundo trimestre.

Taxa de Câmbio - Venda (R\$)

● DOLAR COMERCIAL ● EURO COMERCIAL

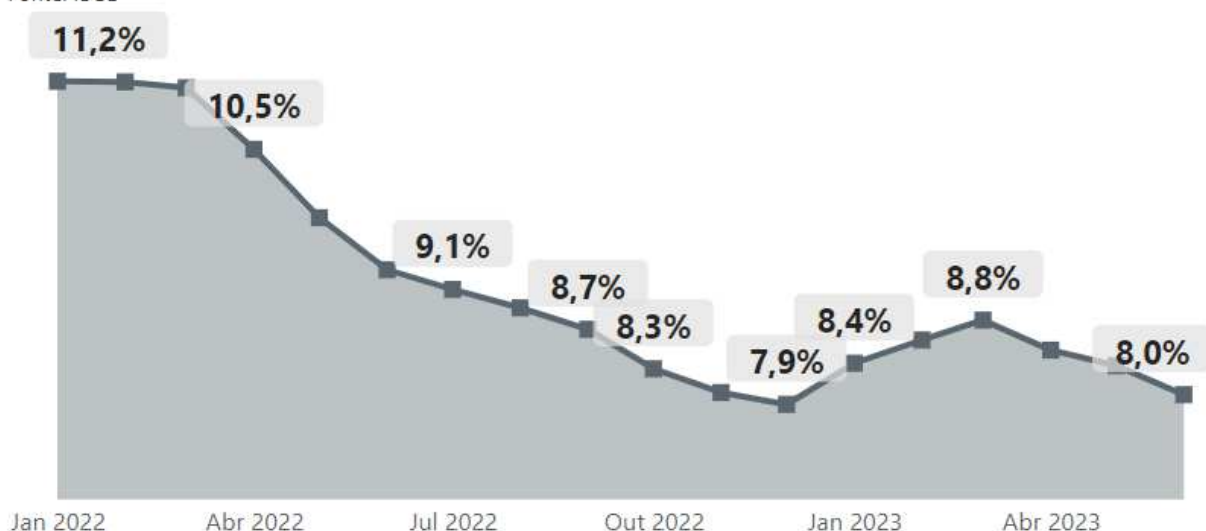
Fonte: Banco Central do Brasil



A taxa de desocupação, que nos três primeiros meses de 2023 acelerou de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) para 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento), voltou a desacelerar no segundo trimestre, fechando em 8,0% (oito inteiros por cento). Segundo Adriana Beringuy, coordenadora de pesquisas por amostra de domicílios do IBGE, destaca-se para essa desaceleração a expansão de trabalhadores na administração pública defesa, seguridade social, educação, saúde e serviços sociais.

Taxa de desocupação (%) \*

Fonte: IBGE



Os dados de desocupação do segundo trimestre de 2023 seguem influenciados pelo crescimento da informalidade, com destaque para empregados no setor privado sem carteira de trabalho





assinada, que aumentou em 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) quando comparado ao trimestre anterior. Contudo, o rendimento médio habitual apresentou estabilidade em R\$ 2.921 (dois mil novecentos e vinte e um mil reais).

## Contexto

A seguir, os principais contextos em que a **RECUPERANDA** entende serem relevantes para o seu negócio.

### **QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas**

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
JUROS	QUEDA	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	QUEDA	AMEAÇA
DESEMPREGO	QUEDA	OPORTUNIDADE
SETOR DE SERVIÇOS	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE

Fonte: dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

Embora exista pouca segurança em curto prazo em razão da natureza volátil da crise mundial, a perspectiva para os próximos semestres é de recuperação gradual e lenta num primeiro momento. A **RECUPERANDA** não identifica ameaças graves em curto prazo, pois entende o cenário de oportunidade de retomada.

## 4.2.2 Análise do contexto microeconômico

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter<sup>2</sup>. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos

<sup>2</sup> PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.



substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

### **Grau de facilidade de novos concorrentes**

A **RECUPERANDA** entende que é relativamente complexo para novos concorrentes adentrarem. O maior impedimento para novos entrantes seriam as dificuldades de construir parcerias com os fornecedores de lubrificantes, uma vez que os principais produtores, com as marcas mais fortes no mercado, já possuem seus distribuidores autorizados e exclusivos por área geográfica, tornando-se desafiador manter o negócio, sobretudo, em períodos de baixa demanda. Entretanto, entende-se que o custo de investimento inicial não seria muito elevado.

### **Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos**

A **RECUPERANDA** entende que atualmente não há outro produto no mercado que possa substituir o lubrificante, e mesmo que fosse desenvolvido uma tecnologia mais avançada, em função da **RECUPERANDA** ser distribuidora e não produtora, o impacto não seria danoso à operação da empresa, uma vez que o produto que seus concorrentes vendem a **RECUPERANDA** também consegue vender.

### **Nível de interferência governamental no setor**

A interferência governamental no setor pode ser causada primeiramente no ambiente macroeconômico, não havendo regulação direta ou vendas para entidades públicas. Vale destacar que o produto distribuído pela **RECUPERANDA** tem forte correlação com o câmbio, além da taxa de juros possuir efeitos diretos sobre as operações financeiras.

### **Nível de saturação da concorrência**

Na visão da **RECUPERANDA**, o mercado está concentrado em 3 grandes distribuidores e estabilizado, atendendo a demanda. Desta forma, entende-se que já existe razoável saturação



para demanda atual.

## Poder de Negociação com Clientes

A negociação com os clientes pode ser difícil quando se trata dos grandes revendedores, uma vez que estes conseguem barganhar no preço, o que reduz a margem de distribuição da venda. Em relação aos pequenos e médios revendedores a **RECUPERANDA** consegue realizar suas negociações em função de seu mix de produtos, preço e a marca que está sendo distribuída, sendo que em 2023, em função da perda da marca “Total”, este poder de negociação foi afetado.

## Poder de Negociação dos Fornecedores

A **RECUPERANDA** entende que havendo demanda de mercado não há dificuldades de negociação com seus fornecedores, sendo que quanto maior for o mix de produtos negociados, melhores condições comerciais são oferecidas.

### 4.2.3 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes e acionistas.

## Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDA** com seus funcionários tem apresentado um cenário de muita compreensão, mesmo nos últimos períodos devido à dificuldade financeira. Os trabalhadores possuem imenso respeito pela empresa e pela marca de qualidade no mercado, percebe-se que muitos funcionários continuam apoiando e acreditando na empresa, que reconhece essa postura e busca recompensá-la.



Entende-se que com o seu processo recuperacional, a **RECUPERANDA** proporcionará melhora neste relacionamento, uma vez que se busca eliminar os problemas aqui descritos, notadamente quanto aos passivos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

### Fornecedores de bens e serviços

Com exceção do fornecedor “TotalEnergies”, o qual possui uma marca forte no mercado, a **RECUPERANDA** apresenta um bom relacionamento com muitos de seus fornecedores, contudo, em muitos casos, foi obrigada a realizar pagamentos à vista, principalmente devido aos valores de passivo que ficaram em aberto, o que vem prejudicando seu fluxo operacional.

A **RECUPERANDA** entende que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.

### Clientes

A situação de crise na qual está inserida a **RECUPERANDA** não interferiu na sua relação comercial com os seus clientes que continuam confiando na qualidade dos seus serviços.

#### 4.2.4 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que a empresa está em plena condição de continuidade de comercialização de seus produtos e serviços e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

Uma das chaves para o sucesso de uma reestruturação está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:



- (1) Expandir a forma de atuação das vendas, focando a atenção nos produtos ou mercados nos quais a empresa possua maior rentabilidade. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar os produtos e mercados com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.
  
- (2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeiro aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores, bem como readequar a sua estrutura de acordo com as perspectivas de mercado projetadas.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

### Estratégia interna

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais e iii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;



- Reorganizar e alongar as dívidas com os credores;
- Redução do custo financeiro;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **comerciais** estarão orientadas em buscar ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas:

- Aprimorar indicadores comerciais;
- Amplificação e pulverização da carteira de clientes;
- Aprimorar as vendas no setor de motopeças, o qual vem crescendo no Brasil;
- Aprimorar a plataforma online para iniciar vendas por e-commerce;
- Estímulo de vendas para nichos de mercado com maior rentabilidade;
- Aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento aos clientes ativos;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção.

Já as estratégias **operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas:

- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência, bem como manter equilibrada a grade de produtos;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega;
- Intensificar programas de redução de custos e investimento na otimização de processos, após alcançar capacidade total instalada atualmente.



### 4.3 Etapa Quantitativa – Projeções

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

#### Vendas

Neste momento, em função da perda de distribuição da marca “Total”, é esperado uma retração nas vendas em 2023, qualificando assim a importância de cerca de BRL 11 milhões (onze milhões de reais), apresentando retomada em 2024 para cerca de BRL 18 milhões (dezoito milhões de reais) e para 2025 cerca de BRL 21 milhões (vinte e um milhões de reais). A partir do ano de 2026, após adequação da empresa, estima-se um crescimento em média de 1,0% (um por cento) a cada ano.

#### Custo dos Produtos Vendidos

Considerando as dificuldades iniciais de um processo de Recuperação Judicial, bem como, do esforço envidado pela **RECUPERANDA** para mitigar esse ônus, estimou-se que os custos da empresa representarão em torno de 80% (oitenta por cento) da receita líquida durante a execução do plano. Esta estimativa se baseou nas expectativas da **RECUPERANDA** em aperfeiçoar seus processos internos, e considera que a empresa alcançará este percentual da receita líquida ao longo do período projetado.

#### Despesas com Vendas

A média das despesas com vendas nos últimos anos corresponde a aproximadamente 3,0% (três por cento) da receita bruta, considerando apenas comissões sobre vendas, para este segmento este é o principal custo relacionado a área comercial. Para os demais anos, espera-se o mesmo percentual de 3,0% (três por cento) que se entende compatível com o mercado em que a **RECUPERANDA** atua.



## Despesas Administrativas

A **RECUPERANDA**, devido ao atual cenário que se encontra, efetuou uma reestruturação em sua área administrativa e entende que o custo está compatível com a estrutura esperada para os próximos anos, porém futuramente pode haver um aumento nas despesas para que a estrutura da **RECUPERANDA** possa acompanhar seu crescimento.

## Estoque

Com o intuito de melhorar o atendimento de uma demanda maior de clientes em dia e manter equilibrada uma grade de produtos, foi projetado que a **RECUPERANDA** manterá o seu estoque na casa dos BRL 800.000 (oitocentos mil reais) a partir do ano 1.

## Clientes

Em decorrência das novas estratégias comerciais, com o intuito de consolidar e amplificar a carteira de clientes, assim melhorar o seu fluxo de caixa, e cumprir com suas obrigações, foi projetado que a **RECUPERANDA** terá uma elevação de seus recebíveis junto aos seus clientes ao longo dos anos, em crescimento de acordo com o que as vendas e resultados permitirem.

## Adiantamento a Fornecedores

Conforme mencionado, os custos dos produtos vendidos da **RECUPERANDA** representam cerca de 80 % (oitenta por cento) de sua receita. Devido ao atual cenário, a **RECUPERANDA** se vê forçada a realizar suas compras de forma antecipada e o valor esperado para o ano de 2023 é de cerca de R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais). Espera-se que ao longo do tempo, este valor deve reduzir, à medida que seus fornecedores ganhem confiança em retomar as vendas com pagamento a prazo.





## Ajustes de exercícios anteriores

A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.

## Transação tributária

A **RECUPERANDA** formalizou proposta de transação tributária e está em negociações com a Procuradoria da Fazenda Nacional. Em suma, a **RECUPERANDA** propôs quitar todas as CDAs lavradas contra si, que representam o valor de R\$ 10.582.442,04, pagando R\$ 8.235.684,38 (desconto de cerca de 22%) em parcela única, por meio de créditos que tem em face da União Federal, já habilitados e reconhecidos em sentença transitada em julgado (sob a condição resolutória de ulterior homologação). Uma vez aceita a proposta de transação, a **RECUPERANDA** terá seu passivo fiscal equalizado e, somada à aprovação e cumprimento do plano de recuperação judicial, terá sua saúde econômico-financeira restaurada.

### 4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados

#### Tabela 12 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Ativo

BALANÇO PATRIMONIAL																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
<i>(em R\$ Mil)</i>																		
<b>Ativo</b>	<b>14.861</b>	<b>15.448</b>	<b>15.653</b>	<b>16.238</b>	<b>16.483</b>	<b>16.714</b>	<b>16.932</b>	<b>17.135</b>	<b>17.323</b>	<b>17.495</b>	<b>17.652</b>	<b>17.792</b>	<b>17.914</b>	<b>18.019</b>	<b>18.114</b>	<b>18.190</b>	<b>18.247</b>	<b>18.288</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>14.415</b>	<b>15.002</b>	<b>15.207</b>	<b>15.792</b>	<b>16.037</b>	<b>16.268</b>	<b>16.486</b>	<b>16.689</b>	<b>16.877</b>	<b>17.049</b>	<b>17.206</b>	<b>17.346</b>	<b>17.469</b>	<b>17.574</b>	<b>17.669</b>	<b>17.745</b>	<b>17.801</b>	<b>17.842</b>
Caixa	-355	152	357	942	1.187	1.419	1.636	1.839	2.027	2.200	2.356	2.496	2.619	2.724	2.819	2.895	2.952	2.988
Aplicação																		
Contas a Receber	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840
Despesas Antecipadas	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
Estoque	721	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
Outros Créditos																		
Tributos a Recuperar	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159	8.159
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>	<b>446</b>
<b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>	<b>331</b>
Adiantamento a Clientes																		
Contas a Receber																		
Tributos a Recuperar																		
Outros Créditos	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331
<b>Ativo Permanente</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>	<b>115</b>
Investimento																		
Imobilizado	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115

**Tabela 13 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Passivo e Patrimônio Líquido**

BALANÇO PATRIMONIAL																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
<i>(em R\$ Mil)</i>																		
<b>Passivo + PL</b>	14.861	15.448	15.653	16.238	16.483	16.714	16.932	17.135	17.323	17.495	17.652	17.792	17.914	18.019	18.114	18.190	18.247	18.283
<b>Passivo Circulante</b>	372	417	372	530	530	530	530	530	530	530	530	530	530	522	522	522	522	522
Fornecedores																		
Obrigações Trabalhistas	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245	245
Outras Obrigações	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127
Tributos A Recolher																		
<b>Recuperação Judicial - CP</b>		45		158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	150	150	150	150	150
<b>Concursal</b>	0	45	0	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	150	150	150	150	150
Classe I - Trabalhista		45																
Classe II - Garantia Real																		
Classe III - Quirografários				150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Classe IV - ME/EPP				8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Partes Relacionadas - art.43																		
<b>Extraconcursal</b>																		
<b>Passivo não Circulante</b>	11.261	11.261	11.261	10.510	9.759	9.009	8.258	7.507	6.757	6.006	5.255	4.504	3.754	3.003	2.252	1.501	751	
Empréstimos e Financiamentos LP																		
Tributos A Recolher																		
Partes Relacionadas																		
<b>Recuperação Judicial - LP</b>	11.261	11.261	11.261	10.510	9.759	9.009	8.258	7.507	6.757	6.006	5.255	4.504	3.754	3.003	2.252	1.501	751	
<b>Concursal</b>	11.261	11.261	11.261	10.510	9.759	9.009	8.258	7.507	6.757	6.006	5.255	4.504	3.754	3.003	2.252	1.501	751	0
Classe I - Trabalhista																		
Classe II - Garantia Real																		
Classe III - Quirografários	11.261	11.261	11.261	10.510	9.759	9.009	8.258	7.507	6.757	6.006	5.255	4.504	3.754	3.003	2.252	1.501	751	
Classe IV - ME/EPP																		
Partes Relacionadas - art.43																		
<b>Extraconcursal</b>																		
<b>Patrimônio Líquido</b>	3.228	3.770	4.020	5.197	6.193	7.175	8.143	9.097	10.036	10.959	11.866	12.757	13.630	14.494	15.340	16.167	16.974	17.761
Reserva de Capital	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Reserva de Lucro	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228	1.228
Provisão art 43																		
Provisão extraconcursal - banco																		
Provisão extraconcursal - AF																		
Ajuste de Av. Patrimonial																		
Reserva p/ subvenções																		
Prejuízo Acumulado		248	520	1.541	2.549	3.544	4.526	5.494	6.447	7.385	8.308	9.215	10.105	10.986	11.849	12.695	13.521	14.327
Resultado no Exercício		293	272	428	416	403	389	375	361	346	330	314	298	281	263	245	226	206



**Tabela 14 - Projeção das Demonstrações do Resultado do Exercício**

DRE	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>																		
<i>(em R\$ Mil)</i>																		
Receita	11.027	18.000	21.000	21.210	21.422	21.636	21.853	22.071	22.292	22.515	22.740	22.967	23.197	23.429	23.663	23.900	24.139	24.380
Dedução/Devolução de Vendas	-198	-540	-630	-636	-643	-649	-656	-662	-669	-675	-682	-689	-696	-703	-710	-717	-724	-731
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>10.830</b>	<b>17.460</b>	<b>20.370</b>	<b>20.574</b>	<b>20.779</b>	<b>20.987</b>	<b>21.197</b>	<b>21.409</b>	<b>21.623</b>	<b>21.839</b>	<b>22.058</b>	<b>22.278</b>	<b>22.501</b>	<b>22.726</b>	<b>22.953</b>	<b>23.183</b>	<b>23.415</b>	<b>23.649</b>
Custo das Mercadorias	-8.822	-14.400	-16.800	-16.968	-17.138	-17.309	-17.482	-17.657	-17.834	-18.012	-18.192	-18.374	-18.558	-18.743	-18.931	-19.120	-19.311	-19.504
<b>Lucro Bruto</b>	<b>2.008</b>	<b>3.060</b>	<b>3.570</b>	<b>3.606</b>	<b>3.642</b>	<b>3.678</b>	<b>3.715</b>	<b>3.752</b>	<b>3.790</b>	<b>3.828</b>	<b>3.866</b>	<b>3.904</b>	<b>3.944</b>	<b>3.983</b>	<b>4.023</b>	<b>4.063</b>	<b>4.104</b>	<b>4.145</b>
<b>Despesas Não Operacionais</b>																		
Despesas Administrativas	-331	-540	-630	-530	-536	-541	-546	-552	-557	-563	-568	-574	-580	-586	-592	-597	-603	-610
Despesas Tributárias	-20	-20	-21	-21	-21	-21	-21	-22	-22	-22	-22	-22	-23	-23	-23	-23	-24	-24
Despesas Financeiras	-221	-450	-525	-424	-428	-433	-437	-441	-446	-450	-455	-459	-464	-469	-473	-478	-483	-488
Outras Receitas/Despesas Operacionais	-1.476	-1.684	-2.056	-2.097	-2.139	-2.182	-2.226	-2.270	-2.316	-2.362	-2.409	-2.457	-2.506	-2.557	-2.608	-2.660	-2.713	-2.767
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-2.047</b>	<b>-2.695</b>	<b>-3.232</b>	<b>-3.072</b>	<b>-3.124</b>	<b>-3.177</b>	<b>-3.230</b>	<b>-3.285</b>	<b>-3.340</b>	<b>-3.397</b>	<b>-3.455</b>	<b>-3.513</b>	<b>-3.573</b>	<b>-3.634</b>	<b>-3.696</b>	<b>-3.759</b>	<b>-3.823</b>	<b>-3.888</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-39</b>	<b>365</b>	<b>338</b>	<b>533</b>	<b>518</b>	<b>501</b>	<b>485</b>	<b>467</b>	<b>449</b>	<b>431</b>	<b>411</b>	<b>391</b>	<b>371</b>	<b>349</b>	<b>327</b>	<b>304</b>	<b>281</b>	<b>256</b>
Receitas Financeiras																		
Despesas Financeiras																		
<b>Resultado Financeiro</b>																		
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>-39</b>	<b>365</b>	<b>338</b>	<b>533</b>	<b>518</b>	<b>501</b>	<b>485</b>	<b>467</b>	<b>449</b>	<b>431</b>	<b>411</b>	<b>391</b>	<b>371</b>	<b>349</b>	<b>327</b>	<b>304</b>	<b>281</b>	<b>256</b>
Receitas Não Operacionais																		
Despesas Não Operacionais																		
<b>Deságio</b>																		
Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS)																		
<b>Resultado não Operacional</b>																		
<b>Resultado antes do IRPJ</b>	<b>-39</b>	<b>365</b>	<b>338</b>	<b>533</b>	<b>518</b>	<b>501</b>	<b>485</b>	<b>467</b>	<b>449</b>	<b>431</b>	<b>411</b>	<b>391</b>	<b>371</b>	<b>349</b>	<b>327</b>	<b>304</b>	<b>281</b>	<b>256</b>
Imposto		-72	-66	-105	-102	-99	-95	-92	-88	-85	-81	-77	-73	-69	-64	-60	-55	-50
<b>Lucro Líquido</b>	<b>-39</b>	<b>293</b>	<b>272</b>	<b>428</b>	<b>416</b>	<b>403</b>	<b>389</b>	<b>375</b>	<b>361</b>	<b>346</b>	<b>330</b>	<b>314</b>	<b>298</b>	<b>281</b>	<b>263</b>	<b>245</b>	<b>226</b>	<b>206</b>
<b>Pagamento da Recuperação Judicial</b>	<b>-45</b>		<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-158</b>	<b>-150</b>	<b>-150</b>	<b>-150</b>	<b>-150</b>	<b>-150</b>
<b>Resultado Ilíquido após RJ</b>	<b>-39</b>	<b>248</b>	<b>272</b>	<b>270</b>	<b>258</b>	<b>244</b>	<b>231</b>	<b>217</b>	<b>203</b>	<b>188</b>	<b>172</b>	<b>156</b>	<b>139</b>	<b>130</b>	<b>113</b>	<b>94</b>	<b>75</b>	<b>56</b>

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 28/08/2023 referenciado ao processo 1001241-85.2023.8.26.0260, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem



## 5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica a maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.



## 5.1 Pagamento dos Credores

1. **CLASSE I – Trabalhista** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Deságio:** nenhum.

b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar o prazo de 1 (um) ano para a quitação, contada da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

c.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).

2. **CLASSE III – Quirografários** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

b) **Deságio:** 80% (oitenta por cento);



- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.

c.1) Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de BRL 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de BRL 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail **[rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br)**, com confirmação de entrega e de leitura.

- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).

d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

3. **CLASSE IV – ME/EPP** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;



- b) **Deságio:** 60% (sessenta por cento).
- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.
- c.1) Qualquer credor desta classe com crédito até R\$ 1.000,00 (mil reais) receberá integralmente o seu valor no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- c.2) Qualquer credor desta classe pode renunciar ao valor que exceder R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o seu crédito. Se assim o fizer, o credor receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que representará a quitação integral de seu crédito, inclusive do saldo remanescente. Tal renúncia deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br), com confirmação de entrega e de leitura.
- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).
- d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).





## 5.2 Procedimentos para Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para a inscrição de interessados com indicação dos requisitos para a sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando o disposto (forma de pagamento, deságio *etc.*) relativamente a cada classe no Plano de Recuperação Judicial e serão liquidados os créditos de credores que oferecerem o melhor deságio, observado como limite o valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de R\$ 300.000,00 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de R\$ 1.000.000,00 poderá ofertar por R\$ 300.000,00 um crédito de R\$ 600.000,00 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de R\$ 600.000,00 de seu passivo por R\$ 300.000,00, permanecendo na lista de créditos sujeitos a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial o valor de R\$ 400.000,00



### 5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial observarão os respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o Juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do Juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o *e-mail* **rj@vdalubrificantes.com.br**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros, de correção monetária nem de outros encargos se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que se regularize sua situação.



#### 5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará, com o seu cumprimento e pagamento, a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação será incorporada a este Plano de Recuperação Judicial. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e o teor da ata, deverá prevalecer o texto do Plano e de eventuais aditamentos.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados, tendo como consequência que o respectivo credor nada mais poderá reclamar a qualquer título, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores expressam a sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.



A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA** formalizou proposta de transação tributária buscando quitar integralmente o seu passivo fiscal perante a PGFN por meio de transação tributária que envolve a compensação total do crédito que a empresa tem reconhecido.

No mais, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando a evitar o surgimento de novas pendências; e

II – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para a revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

A ocorrência de eventual inexistência, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará inexistência, invalidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

#### 5.4.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme o art. 59 da Lei n.º 11.101/2005.



#### 5.4.1.1 Os efeitos da novação da dívida para os Terceiros Garantidores e Outros

Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.5.1., este Plano de Recuperação Judicial, resultará também na novação dos créditos em relação aos terceiros avalistas/fiadores e/ou garantidores e devedores solidários, isto é, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis e as eventuais execuções serão extintas, sendo que haverá a baixa imediata de todos os protestos e serão retirados os seus nomes dos cadastros de inadimplentes com a substituição das obrigações de acordo com o estabelecido no item 5.1.

#### 5.4.2 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ, os Credores não mais poderão, a partir da Homologação do PRJ ou da adesão expressa a ele, conforme o caso, (a) executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a quaisquer Créditos Reestruturados; (b) penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA** para satisfazer seus Créditos Reestruturados; (c) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA** para assegurar o pagamento de seus Créditos Reestruturados; e (d) buscar a satisfação de seus Créditos Reestruturados por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

Os Credores que ajuizarem ação ou qualquer procedimento judicial ou arbitral contra a **RECUPERANDA** ou suas subsidiárias ref. a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste PRJ serão responsáveis e arcarão com a totalidade dos honorários advocatícios devidos.

#### Suspensão de Medidas Judiciais.

A partir da Homologação do PRJ, as ações e execuções então em curso contra a **RECUPERANDA**, sua sócia titular Valéria, garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores somente poderão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ.



### 5.4.3 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos contanto que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

### 5.4.4 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores em razão de eventual julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão conformados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante. Sem prejuízo do exposto, se a **RECUPERANDA** entender que as modificações tornam o Plano de Recuperação Judicial inexecutável, poderá esta convocar os credores a apreciarem aditivo para ajuste das condições de liquidação de seus créditos neste Plano de Recuperação Judicial expostas, mesmo que já homologado.

### 5.4.5 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da sua data de vencimento.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, a **RECUPERANDA** deverá convocar Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o cumprimento da obrigação



#### 5.4.6 Vinculação do Plano

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a **RECUPERANDA** e seus credores, seus respectivos cessionários e sucessores a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### 5.5 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável à **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a empresa tenha sua liquidez prejudicada e eventualmente resulte em sua falência que, como sabido, acarretaria no encerramento de diversos postos de empregos diretos e indiretos, bem como na cessação de geração de riqueza e de recolhimento de tributos em benefício da coletividade.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** lhe proporcionará condições de reestruturação e, dessa forma, de gerar empregos, renda e recolhimento de tributos. Nesse cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista e o pagamento das demais classes com deságio e com carência nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.



## 6- Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, contanto que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseada nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento dos arts. 61 e 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Diadema, 28 de Agosto de 2023.

**Fábio Bartolozzi Astrauskas** (CORECON – 26.489-1 2ª. região-SP)

SIEGEN – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda.  
(CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

**Pela RECUPERANDA:**

**Valeria Davanso Aguado** – Anuente

CPF: 131.424.588-08





## PRJ\_00 VDA.pdf

Documento número #e0b72812-c4e5-492f-ba8c-bee8396d1edb

Hash do documento original (SHA256): 76e783cd60f7f5445e33259fd5648c69e3e3ca2a43dd0ef39fece8a4a59e15b8

## Assinaturas

 **Valéria Davanso Aguado**  
CPF: 131.424.588-08  
Assinou em 28 ago 2023 às 13:39:24

 **Fabio Bartolozzi Astrauskas**  
CPF: 100.421.738-25  
Assinou em 28 ago 2023 às 16:38:33

## Log

- 28 ago 2023, 11:58:26 Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número e0b72812-c4e5-492f-ba8c-bee8396d1edb. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2023 (11:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 ago 2023, 11:58:49 Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: valeria@vdalubrificantes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valéria Davanso Aguado e CPF 131.424.588-08.
- 28 ago 2023, 11:58:49 Operador com email eaf@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: fba@siegen.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Bartolozzi Astrauskas e CPF 100.421.738-25.
- 28 ago 2023, 13:39:24 Valéria Davanso Aguado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@vdalubrificantes.com.br. CPF informado: 131.424.588-08. IP: 187.9.217.242. Componente de assinatura versão 1.570.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2023, 16:38:33 Fabio Bartolozzi Astrauskas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fba@siegen.com.br. CPF informado: 100.421.738-25. IP: 187.26.82.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.53681843366019 e longitude -46.74522525273547. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.571.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2023, 16:38:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e0b72812-c4e5-492f-ba8c-bee8396d1edb.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e0b72812-c4e5-492f-ba8c-bee8396d1edb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**Relação de Bens Patrimoniais - Bens Ativos**

Folha: 1

VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA

CNPJ: 01.477.183/0001-01

Insc. Est. 286485366118

Data Ref.: 07/2023

<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADMI</b>		<b>3 - 1.3.1.02.0003</b>			
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VR. BEM</u>	<u>VR. DEPR.</u>	<u>% Acum</u>	<u>TX.ANUAL</u>
84	REP TRIBOLIT B01 + LDS PONTO 4 ATÉ 50 FUNCIONARIOS	3.320,00	3.320,00	100,00	10,00(%)
147	RELOGIO DE PONTO KURUMIM/BARRAS	2.125,00	2.072,07	97,50	10,00(%)
157	RELOGIO IDCLASS BIO	1.805,00	1.173,12	65,00	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>7.250,00</b>	<b>6.565,19</b>		
<b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>		<b>6 - 1.3.1.02.0007</b>			
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VR. BEM</u>	<u>VR. DEPR.</u>	<u>% Acum</u>	<u>TX.ANUAL</u>
5	PANASONIC KXC 280	264,00	264,00	100,00	10,00(%)
11	03 - KIT TRANSECTOR MOTOROLA 1550	969,24	969,24	100,00	10,00(%)
12	02 - KIT TRANSECTOR MOTOROLA 1550	298,00	298,00	100,00	10,00(%)
13	KIT TRANSECTOR MOTOROLA 1550	199,00	199,00	100,00	10,00(%)
72	BEBEDOURO GARRAFAO BO MESA 400X290X430MM 220V STIL	388,00	388,00	100,00	10,00(%)
96	PALETEIRA TM 2220 680 RDN	819,00	819,00	100,00	10,00(%)
97	PALETEIRA ESPECIAL	800,00	800,00	100,00	10,00(%)
103	MOVEIS P/ESCRITORIO	10.640,00	10.640,00	100,00	10,00(%)
105	BEBEDOURO GARRAFAO	598,29	598,29	100,00	10,00(%)
115	BEBEDOURO GARRAFAO BCO MESA	508,55	508,55	100,00	10,00(%)
156	FAX	341,00	230,04	67,50	10,00(%)
263	GABINETE PEQUENO	420,00	420,00	100,00	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>16.245,08</b>	<b>16.134,12</b>		
<b>INSTALACOES</b>		<b>7 - 1.3.1.02.0008</b>			
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VR. BEM</u>	<u>VR. DEPR.</u>	<u>% Acum</u>	<u>TX.ANUAL</u>
2	INST. DE ALARME	336,00	336,00	100,00	10,00(%)
3	INST. DE ALARME	75,00	75,00	100,00	10,00(%)
37	CPU P/GRAVACAO CAMERAS C/ACESSORIOS-EQUIPAMENTOS D	5.110,00	5.110,00	100,00	10,00(%)
40	INFRA VERMELHO RX - PROTECAO ABERTURA AÇO - CAMERA	2.460,00	2.460,00	100,00	10,00(%)
41	EXTINTOR PO 06 KG	250,00	250,00	100,00	10,00(%)
42	EXTINTOR PO 06 KG	250,00	250,00	100,00	10,00(%)
43	EXTINTOR CO2 06 KG	380,00	380,00	100,00	10,00(%)
44	EXTINTOR CO2 06 KG	380,00	380,00	100,00	10,00(%)
45	EXTINTOR CO2 06 KG	380,00	380,00	100,00	10,00(%)
46	EXTINTOR PO 20 KG	850,00	850,00	100,00	10,00(%)
47	SISTEMA DE SEGURANCA	4.902,00	4.902,00	100,00	10,00(%)
48	CENTRAL TELEFONICA	7.144,37	7.144,37	100,00	10,00(%)
104	ALARME	960,00	960,00	100,00	10,00(%)
123	ALARME	5.998,00	5.998,00	100,00	10,00(%)
221	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICO NF 292-293	32.268,91	32.268,91	100,00	10,00(%)
222	RACK 24 US FECH PITO PT 575	1.656,00	1.628,40	98,33	10,00(%)
223	CARRETA DE PO KG CAP 40BC	650,00	563,68	86,66	10,00(%)
265	CENTRAL TEFEFONICA	4.440,00	4.440,00	100,00	10,00(%)
360	CENTRAL TELEFONICA PCTEL EVO 8 LINHA	6.720,00	6.720,00	100,00	20,00(%)
361	CENTRAL IMPACTA 40	15.108,00	5.916,83	39,17	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>90.318,28</b>	<b>81.013,19</b>		
<b>COMPUTADORES E PERIFERICOS</b>		<b>8 - 1.3.1.02.0009</b>			

**BOM PASTOR CONTABILIDADE LTDA**

AV PRES KENNEDY 3500 Sala 915 - SAO CAETANO DO SUL - SP - 09572-200 - Fone: (11)35657385

**Relação de Bens Patrimoniais - Bens Ativos**

Folha: 2

VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA

CNPJ: 01.477.183/0001-01

Insc. Est. 286485366118

Data Ref.: 07/2023

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VR. BEM</u>	<u>VR. DEPR.</u>	<u>% Acum</u>	<u>TX.ANUAL</u>
1	MICRO COMPUTADOR ATHLON XP 2.0	2.211,00	2.211,00	100,00	20,00(%)
15	IMPRESSORA EPSON FX 880	950,00	950,00	100,00	20,00(%)
16	IMPRESSORA LASER HL 1230 BROTHER	999,00	999,00	100,00	20,00(%)
17	MICRO COMPUTADOR ATHON XP	2.246,00	2.246,00	100,00	20,00(%)
18	IMPRESSORA	455,00	455,00	100,00	20,00(%)
25	IMPRESSORA EPSON FX 890	1.620,00	1.620,00	100,00	20,00(%)
26	MICROCOMPUTADOR WIMDOWS PRO OE	2.345,00	2.345,00	100,00	20,00(%)
27	IMPRESSORA	255,00	255,00	100,00	20,00(%)
29	IMPRESSORA	880,00	880,00	100,00	20,00(%)
34	IMPRESSORA	790,00	790,00	100,00	20,00(%)
35	IMPRESSORA HP DEKJET 42460	440,00	440,00	100,00	20,00(%)
36	SERVIDOR CORE 2 DUO 2GBG RAN DH250	4.000,00	4.000,00	100,00	20,00(%)
49	ROTEADOR TP LINK	200,00	200,00	100,00	20,00(%)
52	SWITCH 3COM BASEL INF 2126 24 PT	998,00	998,00	100,00	20,00(%)
54	MICRO ATHLON 64 1 GB RAM HD 160 C/MONITOR LCD 15 W	3.450,00	3.450,00	100,00	20,00(%)
55	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
56	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
57	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
58	NO BREAK TS SHARA 800 VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
59	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
60	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
61	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
62	NO BREAK TS SHARA 800 VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
63	NO BREAK TS SHARA 800 VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
64	NO BREAK TS SHARA 800VA MONO	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
65	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	1.850,00	1.850,00	100,00	20,00(%)
66	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
67	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
68	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
69	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
70	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
71	MICRO PC NO ESTADO C/WINDOWS XP	650,00	650,00	100,00	20,00(%)
82	MICRO INTEL CELERON	4.100,00	4.100,00	100,00	20,00(%)
90	IMPRESSORA	249,00	249,00	100,00	20,00(%)
91	NO BREAK TS SHARA 800 VA	350,00	350,00	100,00	20,00(%)
92	MICROCOMPUTADOR CELERON INTEL 430 C/ACESSORIOS	1.200,00	1.200,00	100,00	20,00(%)
101	MONITOR LCD 18,5' WIDESCENNN	299,00	299,00	100,00	20,00(%)
106	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLIGE + TELA DE PROJECAO	2.028,00	2.028,00	100,00	20,00(%)
107	MICRO VISAGE PC VERT + MONITOR LED 15 6	1.390,00	1.390,00	100,00	20,00(%)
108	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M1132 HP	599,00	599,00	100,00	20,00(%)
110	MICRO VISAFE PPC + MONITOR LED 15.6	1.800,00	1.800,00	100,00	20,00(%)
111	NOBREAK STATION II UST 800VA 6T 115V	618,00	618,00	100,00	20,00(%)
112	NOBREAK STATION II UST 800VA 6T BIVOLT	329,00	329,00	100,00	20,00(%)
113	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS	79,00	79,00	100,00	20,00(%)
114	SWICH 24 PORTAS + RACH SWICH	4.047,00	4.047,00	100,00	20,00(%)
126	MICROCOMPUTADOR AIO EVO 20325 AMD350 2GB 500GB	1.099,00	1.099,00	100,00	20,00(%)

**BOM PASTOR CONTABILIDADE LTDA**

AV PRES KENNEDY 3500 Sala 915 - SAO CAETANO DO SUL - SP - 09572-200 - Fone: (11)35657385

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALAN HUMBERTO JORGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2023 às 19:07, sob o número W1R123700246706. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001241-85.2023.8.26.0260 e código 71AAACE7.

**Relação de Bens Patrimoniais - Bens Ativos** Folha: 3

VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA CNPJ: 01.477.183/0001-01

Insc. Est. 286485366118

Data Ref.: 07/2023

127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP JATO	199,00	199,00	100,00	20,00(%)
128	ESTABILIZADOR LINE ETERNITY 300VA	69,00	69,00	100,00	20,00(%)
130	MICRO VISAGE PC BLEU 3400 C/ACESSORIOS	1.370,11	1.370,11	100,00	20,00(%)
140	MICRO VISAGE PC BLEU E3330 2 GB RAM C/ACESSORIOS	1.600,00	1.600,00	100,00	20,00(%)
143	VISAGE PC BLEW INTEL CELERON G440 HD 500 GM MEM RA	1.227,38	1.227,38	100,00	20,00(%)
145	SERVIDOR HP PROLIANT ML310E G8E3 COM SISTEMA OP LI	5.000,00	5.000,00	100,00	20,00(%)
146	IMPRESSORA LASER PRO P1102	499,00	499,00	100,00	20,00(%)
154	LEITOR DE DEBITO E CREDITO D200 GPRS IMP	1.437,60	1.437,60	100,00	20,00(%)
161	NOTEBOOK TABLET POSISITVO	4.080,00	4.080,00	100,00	20,00(%)
224	MONITOR LED 23 WIDESCREEN ULTRA FINO E2'	499,00	499,00	100,00	20,00(%)
225	MICRO INTEL I3 4GB HD500 DVD LINUX 6 INSTALADO + S	3.500,00	3.500,00	100,00	20,00(%)
226	MICROCOMPUTADOR DELL XPS 8500 C/ACESSORIOS	2.459,24	2.459,24	100,00	20,00(%)
227	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTO 260 SLIM-TOWER C/ACESSO	2.023,32	2.023,32	100,00	20,00(%)
228	IMPRESSORA LASER SAMSUNG	700,00	700,00	100,00	20,00(%)
229	SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE	4.000,00	4.000,00	100,00	20,00(%)
230	NOBREAK	2.783,00	2.783,00	100,00	20,00(%)
231	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON EE330+MONITOR E ACES	3.000,00	3.000,00	100,00	20,00(%)
232	MICROCOMPUTADOR COR I7 3.40GHZ C/ACESSORIOS	3.656,23	3.656,23	100,00	20,00(%)
234	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 2.8 HD 120GB	1.000,00	1.000,00	100,00	20,00(%)
235	CELERON 430 1.6GHX 3GB HD 500GB	1.402,80	1.402,80	100,00	20,00(%)
236	COMPUTADOR INTEL CELERON 430 1.8GHZ 3GB	850,00	850,00	100,00	20,00(%)
237	SERVIDOR HP ML 310 EGEN8 + MONITOR LED 15 + TECLAD	4.700,00	4.700,00	100,00	20,00(%)
238	NOTEBOOK LG 5460-1 BG24PI C/INTEL PREMIUM B980 4 G	1.898,00	1.898,00	100,00	20,00(%)
239	COMPUTADOR INTEL PENTIUM 5460-L	1.098,00	1.098,00	100,00	20,00(%)
240	MICRO INTEL I5 4 GB HD 1TB DVD RW	2.728,57	2.728,57	100,00	20,00(%)
241	COMPUTADOR I5 6 LED EI 5726638 C15 4200U 4GB PR BI	1.319,00	1.319,00	100,00	20,00(%)
242	MICRO INTEL I5 4GB RAM HD 1TB DVDRW TECL MOUSE WIN	2.120,57	2.120,57	100,00	20,00(%)
243	NOBREAK	3.594,00	3.594,00	100,00	20,00(%)
244	POWER SAFE BATERIA ESTACIONARIA + MCM NOBREAK NBK	2.742,88	2.742,88	100,00	20,00(%)
245	COMPUTADOR INTEL PENTIUM-S460L	1.198,00	1.198,00	100,00	20,00(%)
246	NOTEBOOK CORE I3 V5 472 6 BR 826 PT BIV ACER	2.198,00	2.198,00	100,00	20,00(%)
247	MICRO INTEL I5 3 GHZ HD 500GB 4 GB RAM DVD RW TECL	2.872,00	2.872,00	100,00	20,00(%)
248	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2GB	1.500,00	1.500,00	100,00	20,00(%)
249	APARELHO DE AUDIO CONFERENCIA INTELBRAS	1.220,00	1.220,00	100,00	20,00(%)
250	SWITCH HPJE006A 24G 24 PORTAS	2.020,00	2.020,00	100,00	20,00(%)
251	COMPUTADOR I14-3442-A30 4ª GERAÇÃO	1.599,00	1.599,00	100,00	20,00(%)
252	COMPUTADOR ULTRA SLIM I5 6 INTEL PENTIUM BRANCO	1.168,20	1.168,20	100,00	20,00(%)
253	MICROCOMPUTADOR DELL XPS 8700 + ACESSORIOS	3.653,10	3.653,10	100,00	20,00(%)
254	MONITOR DELL PROFESSIONAL DE 23 POLEGADAS WIDESC	770,04	770,04	100,00	20,00(%)
255	NOTEBOOK ES 574 SOLD INTEL CORE I6 15 4 GB 1TB 15.6	3.935,97	3.935,97	100,00	20,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>132.667,01</b>	<b>132.667,01</b>		

<b>MAQUINAS E EQPTOS PROFS</b>		<b>11 - 1.3.1.02.0013</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VR. BEM</b>	<b>VR. DEPR.</b>	<b>% Acum</b>	<b>TX.ANUAL</b>
75	EMPILHADEIRA MANUAL TRANSLIFT 400 KG C/PLAT 500MM	2.575,00	2.575,00	100,00	10,00(%)
144	TRANSPALETE TM 2220 RSN NUMERO DE SERIE 0731707	780,80	774,69	99,16	10,00(%)
274	PALETEIRA MANUAL 3000KG RODA TN 550MM AZUL	830,00	830,00	100,00	10,00(%)

**Relação de Bens Patrimoniais - Bens Ativos**

Folha: 4

VALERIA DAVANSO AGUADO LTDA

CNPJ: 01.477.183/0001-01

Insc. Est. 286485366118

Data Ref.: 07/2023

281 PALETEIRA MANUAL 3000KG RODA TN 550MM AZUL	650,00	650,00	100,00	10,00(%)
291 COND HI-WALL 45SRFE240002 24000FR ELGIN 220V HOR	1.008,00	966,00	95,83	10,00(%)
292 EVAP HI-WALL 45SRF1240002 24000FR ELGIN 220V	672,00	644,00	95,83	10,00(%)
334 CARRO TRANSP TAMBOR	1.800,00	1.260,00	70,00	10,00(%)
<b>TOTAL</b>	<b>8.315,80</b>	<b>7.699,69</b>		

APARELHOS TELECOMUNICACOES		12 - 1.3.1.02.0017			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX.ANUAL
76	INTERFACE CELULAR INTELBRAS	1.165,00	1.165,00	100,00	20,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>1.165,00</b>	<b>1.165,00</b>		

OUTROS VEICULOS		19 - 1.3.1.02.0016			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX.ANUAL
38	CARRO P/CARGA 4 RODAS	810,00	810,00	100,00	10,00(%)
118	EMPILHADEIRA MANUAL TRANSLIFT 1600KG	17.000,00	17.000,00	100,00	10,00(%)
136	EMPIHADEIRA MAN 1,5 T ELEVACAO MAX 1,6M	2.700,00	2.700,00	100,00	18,18(%)
262	EMPILHADEIRA KOMATSU FG3011112 SERIE 5701	27.000,00	27.000,00	100,00	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>47.510,00</b>	<b>47.510,00</b>		

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>303.471,17</b>	<b>292.754,20</b>
--------------------	-------------------	-------------------

**BOM PASTOR CONTABILIDADE LTDA**

AV PRES KENNEDY 3500 Sala 915 - SAO CAETANO DO SUL - SP - 09572-200 - Fone: (11)35657385

## **CAPÍTULO 5 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VALÉRIA DAVANSO AGUADO LTDA**

## 5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica a maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.



## 5.1 Pagamento dos Credores

1. **CLASSE I – Trabalhista** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Deságio:** nenhum.

b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar o prazo de 1 (um) ano para a quitação, contada da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

c.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).

2. **CLASSE III – Quirografários** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

b) **Deságio:** 80% (oitenta por cento);

- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.

c.1) Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de BRL 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de BRL 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail **rj@vdalubrificantes.com.br**, com confirmação de entrega e de leitura.

- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).

d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

3. **CLASSE IV – ME/EPP** - os credores que integram ou venham a integrar esta classe receberão os seus créditos da seguinte forma:

- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

- b) **Deságio:** 60% (sessenta por cento).
- c) **Amortização:** o pagamento dos créditos será realizado em 15 (quinze) anos em uma parcela por ano, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), com a aplicação do deságio do item b) e as demais parcelas nos anos posteriores no mesmo dia e mês da primeira parcela.

c.1) Qualquer credor desta classe com crédito até R\$ 1.000,00 (mil reais) receberá integralmente o seu valor no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

c.2) Qualquer credor desta classe pode renunciar ao valor que exceder R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o seu crédito. Se assim o fizer, o credor receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que representará a quitação integral de seu crédito, inclusive do saldo remanescente. Tal renúncia deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [rj@vdalubrificantes.com.br](mailto:rj@vdalubrificantes.com.br), com confirmação de entrega e de leitura.

- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a), b) e c).

d.1) Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

## 5.2 Procedimentos para Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para a inscrição de interessados com indicação dos requisitos para a sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando o disposto (forma de pagamento, deságio *etc.*) relativamente a cada classe no Plano de Recuperação Judicial e serão liquidados os créditos de credores que oferecerem o melhor deságio, observado como limite o valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de R\$ 300.000,00 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de R\$ 1.000.000,00 poderá ofertar por R\$ 300.000,00 um crédito de R\$ 600.000,00 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de R\$ 600.000,00 de seu passivo por R\$ 300.000,00, permanecendo na lista de créditos sujeitos a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial o valor de R\$ 400.000,00.

### 5.3 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial observarão os respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o Juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do Juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o *e-mail* **rj@vdalubrificantes.com.br**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros, de correção monetária nem de outros encargos se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que se regularize sua situação.

#### 5.4 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará, com o seu cumprimento e pagamento, a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação será incorporada a este Plano de Recuperação Judicial. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e o teor da ata, deverá prevalecer o texto do Plano e de eventuais aditamentos.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados, tendo como consequência que o respectivo credor nada mais poderá reclamar a qualquer título, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores expressam a sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA** formalizou proposta

de transação tributária buscando quitar integralmente o seu passivo fiscal perante a PGFN por meio de transação tributária que envolve a compensação total do crédito que a empresa tem reconhecido.

No mais, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando a evitar o surgimento de novas pendências; e

II – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para a revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

A ocorrência de eventual inexistência, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará inexistência, invalidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

#### 5.4.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme o art. 59 da Lei n.º 11.101/2005.

#### 5.4.1.1 Os efeitos da novação da dívida para os Terceiros Garantidores e Outros

Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.5.1., este Plano de Recuperação Judicial, resultará também na novação dos créditos em relação aos terceiros avalistas/fiadores e/ou garantidores e devedores solidários, isto é, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis e as eventuais execuções serão extintas, sendo que haverá a baixa imediata de todos os protestos e serão retirados os seus nomes dos cadastros de inadimplentes com a substituição das obrigações de acordo com o estabelecido no item 5.1.

#### 5.4.2 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ, os Credores não mais poderão, a partir da Homologação do PRJ ou da adesão expressa a ele, conforme o caso, (a) executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a quaisquer Créditos Reestruturados; (b) penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA** para satisfazer seus Créditos Reestruturados; (c) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA** para assegurar o pagamento de seus Créditos Reestruturados; e (d) buscar a satisfação de seus Créditos Reestruturados por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

Os Credores que ajuizarem ação ou qualquer procedimento judicial ou arbitral contra a **RECUPERANDA** ou suas subsidiárias ref. a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste PRJ serão responsáveis e arcarão com a totalidade dos honorários advocatícios devidos.

#### Suspensão de Medidas Judiciais.

A partir da Homologação do PRJ, as ações e execuções então em curso contra a **RECUPERANDA**, sua sócia titular Valéria, garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores somente poderão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ.



### 5.4.3 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos contanto que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

### 5.4.4 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores em razão de eventual julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão conformados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante. Sem prejuízo do exposto, se a **RECUPERANDA** entender que as modificações tornam o Plano de Recuperação Judicial inexecutável, poderá esta convocar os credores a apreciarem aditivo para ajuste das condições de liquidação de seus créditos neste Plano de Recuperação Judicial expostas, mesmo que já homologado.

### 5.4.5 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da sua data de vencimento.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, a **RECUPERANDA** deverá convocar Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o cumprimento da obrigação.

#### 5.4.6 Vinculação do Plano

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a **RECUPERANDA** e seus credores, seus respectivos cessionários e sucessores a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### 5.5 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável à **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a empresa tenha sua liquidez prejudicada e eventualmente resulte em sua falência que, como sabido, acarretaria no encerramento de diversos postos de empregos diretos e indiretos, bem como na cessação de geração de riqueza e de recolhimento de tributos em benefício da coletividade.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** lhe proporcionará condições de reestruturação e, dessa forma, de gerar empregos, renda e recolhimento de tributos. Nesse cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista e o pagamento das demais classes com deságio e com carência nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.